



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.914.487-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2013



**CONTRATO** que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, e a empresa **EDEN COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**.

O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **EDEN COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com sede em Curitiba/Pr, na Rua Dr. Bley Zornig, nº 1.601, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-350, Fone/Fax: (41) 3287-5848, e-mail: samuel@inovatextil.com.br, CNPJ nº 04.035.795/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **EDGAR CORREA FILHO**, CPF nº 254.022.859-34, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 11.914.487-6, Pregão Eletrônico nº. 035/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de tecido para as oficinas permanentes de corte e costura industrial nas Penitenciárias Estaduais de Londrina (PEL) e Maringá (PEM), conforme especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 035/2013, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores do Grupo Auxiliar Administrativo do DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

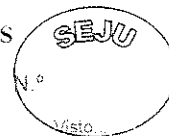
##### 3.1. Da SEJU:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento.
- 3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar o fornecimento do objeto efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato.
- 3.1.5. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da **CONTRATADA**.
- 3.1.6 Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato.
- 3.1.11 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

##### 3.2. Da **CONTRATADA**:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.914.487-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2013



**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

O objeto do contrato (tecido) deverá ser entregue em rolos de no máximo 100 metros, devidamente embalados com etiqueta de identificação, contendo descrição do item, nº do lote, nº de partida e peso/medida. Deverá, também, ser entregue em embalagem original do fabricante e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante todo o transporte, desde a origem até o local da entrega.

**3.2.3.** Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários do fornecimento dos objetos, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**3.2.13** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;

**3.2.14** Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;

**3.2.15** Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos.

## DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento no Almoarifado Central do DEPEN, situado na Estrada do Ceme, KM 21,5 – Centro – Fazenda Solidariedade – Campo Magro – CEP: 83.535-000, em horário comercial. Fone: (041) 3677-5104.

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.2** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

**4.3** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 11.914.487-6  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2013



4.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), sendo os valores compostos da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Kg	Tecido – malha PP 100% poliéster, tubular, cardada, com gramatura mínima de 1,60 gr/m2 e no mínimo 1,60 m de largura na cor branca pantone 110.601 tpx.	INOVA	16,90	16.900,00
2	200	kg	Ribana – em malha 97% poliéster e 3% elastano, com largura mínima de 70 cm, na cor branca pantone 110.601 tpx.	INOVA	12,00	2.400,00

7.1. As despesas acima correrão à conta Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3029 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Fonte: 107 – Recurso Federal.

7.2. Da emissão da Nota Fiscal – a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal fazendo constar no corpo da nota (descrição) aquisição com recursos do Convênio nº 774508/2012 – PROCAP.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba /

Grupo Administrativo Setorial  
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP: 80.530-915 - Curitiba- PR  
Fone: (41) 3221-7281 - E-mail: [contratos.seju@seju.pr.gov.br](mailto:contratos.seju@seju.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROCOLO Nº 11.914.487-6  
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2013



PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, COM REFERÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 774508/2012, DISCRIMINADA DE ACORDO COM O QUADRO ACIMA (Cláusula sete).

8.1.1 A nota fiscal será atestada pelo Chefe da Divisão de Produção Ocupacional – DIPRO do Departamento de Execução Penal/DEPEN.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROCOLO Nº 11.914.487-6  
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2013  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2013



**DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Eden Comércio de Têxtil e Confecções Ltda  
Edgar Correa Filho  
Eden Comércio de Têxtil e Confecções Ltda

Eden de Souza Grota  
Secretário de Estado em Exercício  
Resolução nº 460/2012 - GS/SEJU  
DOE nº 8.850/13  
Habeas Corpus nº 03/12/2012

**TESTEMUNHAS:**

Nome: SAMUEL DA ROCHA HARDER  
CPF: 034.222.639-85

Nome:  
CPF:

Luíza Corrêa Harder  
008550879-94

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/11/2013 PEDIDO: 490000003021487 EMPENHO: 49000000303392-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN  
 SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
 PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
 OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
 UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 035/2013  
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
 D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO  
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1004509-6 CGC : 04035795000124 C/C BANCO AG. CONTA -  
 NOME : EDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 ENDEREÇO : DOUTOR BLEY ZORNIG 1601 BOQUEIRAO  
 CURITIBA CEP: 81730350 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
49 03 0000 4183 0000 3390.3029 107 0006	1.371.077,80	19.300,00	1.351.777,80

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 19.300,00 ( DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )

HI. ICO : AQUISIÇÃO DE TECIDO E RIBANA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 774508/2012- PROCAP, DDF/SEJU 18/2013, PROT 11.914.487-6.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/11/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SECTORIAL

*EL*  
 Elizângela Aparecida Cadeiro  
 CPF/PA 08563410-9  
 Chate 11/12/2013 14:06:26 101156.FDD7680R